



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES
CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)
Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP
(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Decreto Legislativo nº 03, de 26 de abril de 2024

Dispõe sobre a Cassação do Mandato do Prefeito Municipal de Itaporanga/SP.

Fábio Bruno Gurgel Benini, Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, VI, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO os termos da Comissão Processante nº 1/2023, em especial o seu Parecer Final;

CONSIDERANDO a decisão soberana do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga/SP, que, em Sessão Extraordinária ocorrida em 26 de abril de 2024, reconheceu o Prefeito como incurso na infração político-administrativa descrita no inciso X, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, por proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica cassado o mandato do Prefeito Municipal de Itaporanga, Sr. Douglas Roberto Benini.

Art. 2º Publique-se e comunique-se o Juízo Eleitoral sobre o teor deste decreto.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor imediatamente após sua leitura em Plenário, nesta data.

Itaporanga, 26 de abril de 2024.


Fábio Bruno Gurgel Benini
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado. Secretaria da Câmara Municipal de Itaporanga SP, data supra.